

## PROJETO DE LEI N.º 344/XII/2.<sup>a</sup>

### REVOGA A LEI N.º 8/2012 (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO)

#### Exposição de motivos

Um ano após a sua entrada em vigor, a Lei 8/2012, relativa aos Compromissos e aos Pagamentos em Atraso somou mais problemas àqueles que supostamente pretendia resolver. A presente lei, aplicada a todas as entidades da Administração Central e Segurança Social, aos Hospitais EP, bem como a todas as entidades da Administração Regional e Administração Local, causou constrangimentos incompatíveis com o serviço público e com a dinamização da economia.

Na exposição de motivos da sua proposta de lei, o governo justificava-a considerando que “o controlo da execução orçamental e, em particular, da despesa pública é um elemento crítico para garantir o cumprimento das metas orçamentais do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF)”. No entanto, a somar a décadas de subfinanciamento dos serviços públicos e das autarquias é precisamente o PAEF que mais dificulta os pagamentos em atraso ao cortar ainda mais nas transferências estatais e ao reduzir a receita fiscal.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) defendeu no seu último congresso a revogação desta lei e criticou-a por ser desajustada da realidade e por considerar que paralisa a gestão municipal. Também a Associação Nacional de

Freguesias (ANAFRE) tem sido crítica da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

No Serviço Nacional de Saúde são já várias as informações sobre racionamento ou mesmo falta de medicamentos, a não realização de tratamentos e até o adiamento de cirurgias, assim como a falta de material de consumo clínico. Em dezembro de 2012, o Presidente da Associação de Administradores Hospitalares confirmava a existência de “muitos hospitais que não vão claramente conseguir cumprir a lei dos compromissos e há outros que vão ter dificuldade”. O dirigente deixava a garantia de que os medicamentos não faltariam, nem que para isso os gestores arriscassem ser alvo de processos judiciais no âmbito desta lei. António Diniz, diretor do Programa VIH/Sida, confirmou a existência de "raturas pontuais nos hospitais em percentagem significativa" dizendo ainda que em dezembro não havia medicamentos em quantidade suficiente, obrigando assim as pessoas a "levantar a medicação nos hospitais com uma periodicidade inferior a 30 dias". Nuno Miranda, diretor do Programa Nacional para as Doenças Oncológicas, também em audição parlamentar considerou que a atividade oncológica no país está subfinanciada e referiu ainda a existência de situações de desigualdade entre doentes tratados no público e no privado. A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso é totalmente incompatível com a função do Serviço Nacional de Saúde de prestar cuidados de saúde aos cidadãos.

Na Educação por seu lado, as escolas, pais, professores e estudantes veem-se confrontados com um cenário não só de definhamento da Escola Pública por decisão do governo como, a nível local, com uma retração dos serviços complementares às escolas, nomeadamente os transportes escolares para crianças, um serviço essencial cuja manutenção obrigou a Câmara de Viana de Castelo a violar a Lei dos Compromissos, tal é a ingerência sobre a gestão dos serviços locais que a lei permite ao governo.

Nos serviços públicos de cultura local, assiste-se entre 2011 e 2013 a um corte médio de 63%, obrigando ao cancelamento de periódicos nas bibliotecas e ao encerramento dos teatros locais. Assim é em autarquias de grande dimensão, como Guimarães, capital da cultura de 2012, que afirma que “no que concerne a equipamentos como a Biblioteca Municipal e o Arquivo Municipal, os constrangimentos verificados tiveram impacto na aquisição de fundos documentais, assinatura de publicações periódicas, jornais e revistas”; mas também em pequenas autarquias como Vendas Novas, que afirma: “a Lei

dos Compromissos para além de não resolver os problemas que pretende, criou um conjunto de constrangimentos financeiros às autarquias locais que de forma transversal afetam toda a atividade municipal, sendo que a cultural não é exceção, com consequências que atualmente se fazem sentir, e que irão continuar, quer ao nível da diminuição global da atividade cultural, quer na dificuldade de encetar novos projetos.”

Lei 8/2012, relativa aos Compromissos e aos Pagamentos em Atraso, não se dirigiu ao despesismo do Estado, mas constrangeu a ação e a prestação dos serviços públicos, afetando ainda mais os cidadãos e cidadãs em situação de carência económica neste período de crise.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

#### Artigo 1.º

##### Revogação

1 - É revogada a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que “estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas”, alterada pela Lei 20/2012 de 14 de maio e pela Lei 64/2012 de 20 de dezembro.

2 - É revogado o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que “contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem assim, à operacionalização da prestação de informação constante do artigo 10.º da mesma lei”.

#### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Assembleia da República, 1 de fevereiro de 2013.  
As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,